



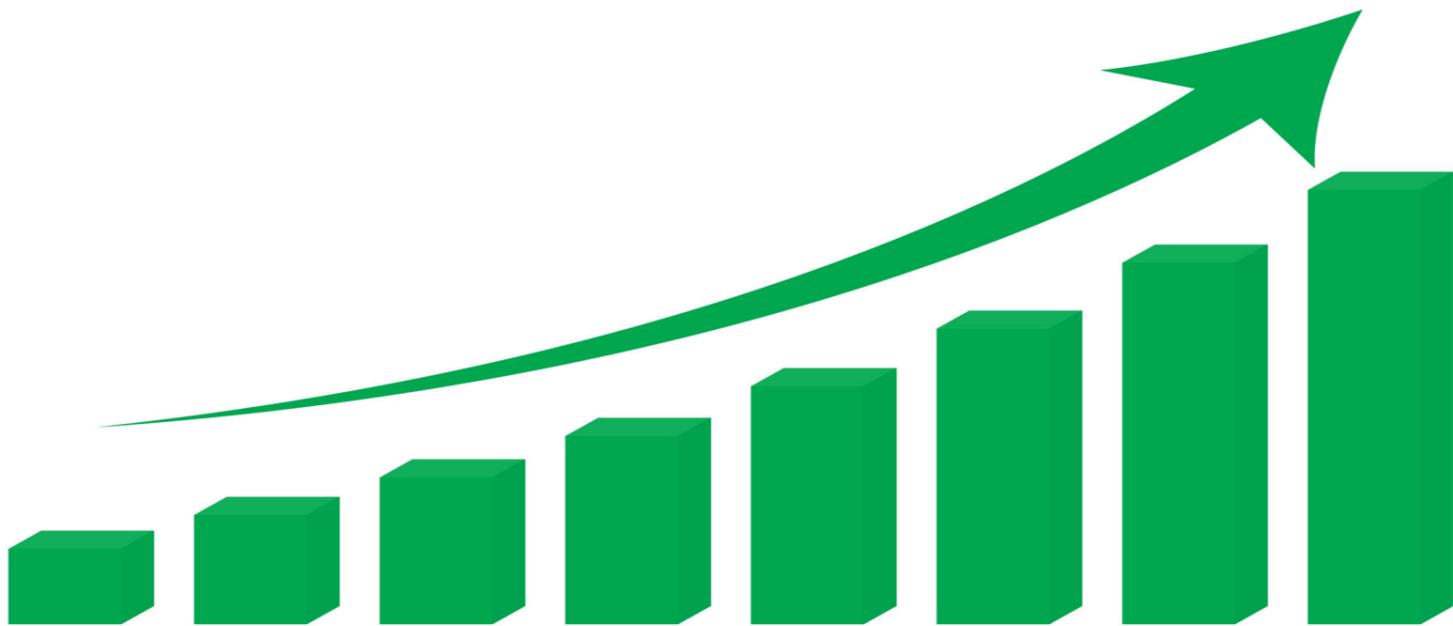
SINDIFISCO-AM

DESDE 1989

INFORMATIVO EXPRESS NOVEMBRO DE 2024

SINDIFISCO-AM VISLUMBRA ALCANCE DA META PARA OBTENÇÃO DO PAP/2024

Página 03



DIRETORIA MANTÉM EQUILÍBRIO DAS CONTAS E REGISTRA SALDO POSITIVO

Página 05



SINDICATO ORIENTA SOBRE REIVINDICAÇÃO DE CORREÇÃO DO PASEP

Página 06



SENADOR OMAR AZIZ SUBSCREVE PROPOSTA DO SINDIFISCO-AM SOBRE IBS

Página 07

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, c/c os artigos 7.º, I, e 8.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, os candidatos abaixo especificados:

N.º Ordem	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	CLAUDEMIR CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR	5.º (PCD)
2	JENNYFER EULALYANNE DE LIMA SANTOS	19.º
3	TÚLLIO AURELIANO COIMBRA SOARES	20.º
4	WILLIAN ALEXANDRE DE PAULA	21.º
5	THALLES WANDER BASTOS DA SILVA	22.º
6	IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI	6.º (PCD)
7	JEAN GOMES DE MESQUITA	23.º
8	PEDRO SARAGOUSSI AZEDO	24.º
9	ARMANDO NUNES VIEIRA	25.º
10	ISABELA DE GOUVÊA SCHEITINE	26.º

APÓS COBRANÇA DO SINDIFISCO-AM, GOVERNO NOMEIA AUDITORES

Página 09

AÇÕES JUDICIAIS DO SINDICATO: SAIBA COMO ESTÃO TRAMITANDO

Página 10

EDITORIAL

Prezados Associados

A trajetória de 2024 já apresenta marcos importantes para a categoria dos Auditores Fiscais do Amazonas, especialmente em relação à percepção do Prêmio Anual de Produtividade. Os resultados preliminares da receita tributária, até outubro, indicam um cenário promissor de crescimento real acima da meta de 3%, embora com um espaço pequeno de afastamento da meta de 1,4%. Este progresso reflete a atuação dos auditores fiscais na atividade de fiscalização e gestão dos tributos estaduais. No entanto, diante dos desafios como os impactos da seca no Estado, a cautela nos indica a aguardar os resultados da receita tributária de novembro e dezembro para consolidar o aferimento de tal benefício.

Paralelamente, o Sindifisco-AM tem mantido um trabalho incansável na busca por melhorias para os Auditores Fiscais e para a sociedade como um todo. Entre os destaques, a nomeação de novos auditores representa um passo importante, ainda que insuficiente, para reduzir o déficit de pessoal e fortalecer a fiscalização tributária.

Em âmbito jurídico, seguimos defendendo os direitos da categoria com vigor. A luta pela correção do PASEP e contra a cobrança de tributos indevidos, como no caso do IR sobre o auxílio transporte, são exemplos da dedicação do sindicato em proteger os interesses dos associados.

A luta contra a cobrança baseada em uma lei inconstitucional que majorou a alíquota de previdência segue como uma prioridade para o Sindifisco-AM. Apesar dos desafios impostos pela modulação dos efeitos do julgamento, a entidade permanece firme, trabalhando junto ao corpo jurídico para reverter a decisão e garantir que os valores pagos a mais sejam devidamente restituídos aos Auditores Fiscais. Este compromisso reforça nossa determinação em defender os direitos da categoria frente a injustiças.

Além disso, a articulação política, que culminou na proposta de emenda constitucional sobre o IBS, demonstra o compromisso do Sindifisco-AM em resguardar nossas atribuições no cenário da reforma tributária.

Por fim, o superávit alcançado na gestão financeira do sindicato reflete responsabilidade e eficiência, mesmo em tempos de inflação e desafios econômicos. Essa solidez nos permite continuar promovendo ações que beneficiem a categoria e fortaleçam nosso papel na sociedade.

Juntos, continuaremos avançando com determinação para alcançar nossos objetivos e consolidar o papel estratégico dos Auditores Fiscais na gestão pública do Amazonas.

Ricardo Castro

Presidente do Sindifisco-AM

SINDIFISCO-AM VISLUMBRA POSSIBILIDADE DE ALCANCE DA META PARA OBTENÇÃO DO PRÊMIO ANUAL DE PRODUTIVIDADE/2024

Resultados da Receita Tributária do Estado de janeiro a outubro de 2024 apontam para o crescimento real, apurado pelo IPCA, em relação ao mesmo período em 2023, de 4,39%. Portanto, 1,36% acima da meta prevista (3%).

Para o presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Amazonas (Sindifisco-AM), Ricardo Castro, este resultado tem um reflexo direto no alcance da meta para o pagamento do Prêmio Anual de Produtividade (PAP) de 2024, porém devemos aguardar os resultados do desempenho da Receita Tributária dos meses de novembro e dezembro, por conta dos impactos da seca no Amazonas, que podem alterar esse cenário.

“Estamos caminhando bem, sob um viés de crescimento ao longo de todo o ano, mas é preciso entender que houve toda uma preparação pelos setores econômicos do Estado para o enfrentamento da seca deste ano, justamente pelo temor de que ela fosse mais severa, e isso significa antecipação de receitas, o que pode impactar nos resultados de novembro e dezembro. Portanto, é necessário que tenhamos cautela e aguardemos os resultados dos meses que fecham o ano”, disse.

EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA CÁLCULO DO PRÊMIO - 2024

VARIAÇÃO % DA RT - I.R. (2024X2023)		4,3977%
Meta com 3%	13.968.774.941,63	
Receita Realizada	14.158.329.177,53	1,3570%
Meta com 5%	14.240.013.290,01	
Receita Realizada	14.158.329.177,53	-0,5736%

DIRETORIA MANTÉM EQUILÍBRIO DAS CONTAS E REGISTRA SALDO POSITIVO DO SINDIFISCO-AM



O Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Amazonas (Sindifisco-AM) registra que na prestação de contas de janeiro a setembro, apesar da inflação e mesmo arcando pontualmente com todas as despesas necessárias para o pleno funcionamento da entidade, o resultado foi de 2,16% de superávit nas contas do sindicato.

Em janeiro, o total das disponibilidades era de R\$ 2.081.617,04, enquanto em setembro, R\$ 2.126.714,88, com destaque para o rendimento de aplicações e reservas financeiras, fundamental para o equilíbrio das contas.

Para o presidente da entidade, Ricardo Castro, os números positivos são uma prova do comprometimento da diretoria com a entrega de ações que beneficiam os sindicalizados em paralelo ao cuidado com as finanças da entidade.

“Este ano estivemos presentes em todas as discussões a respeito da reforma tributária com o objetivo de salvaguardar os interesses dos Auditores Fiscais do Amazonas e contribuir com aquilo que entendemos ser o melhor para a categoria como um todo, como as conquistas do Teto Remuneratório de 100% e Lei Orgânica da Administração Tributária. Também pudemos realizar eventos importantes e necessários para enaltecer o papel do Auditor Fiscal de Tributos. Mesmo nadando contra a corrente da inflação, alcançar estes resultados só mostra o quão comprometido o trabalho da diretoria tem sido”, concluiu.

SINDIFISCO-AM ORIENTA ASSOCIADOS QUANTO À REIVINDICAÇÃO DE CORREÇÃO DO PASEP

O Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Amazonas (Sindifisco-AM), com base nas orientações jurídicas sobre uma possível reivindicação da correção do saldo do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), orienta seus associados no sentido de promover a devida ação judicial, conforme destaca o presidente da entidade, Ricardo Castro:

“Estivemos em contato com alguns escritórios de advocacia especializados no tema com o objetivo de nos munir de informações e caminho mais viável. Nso entendimento é no sentido do ingresso de uma ação individual para aqueles que tiverem interesse. Até o momento, 15 colegas já contrataram o escritório advocatício, que apontou para a viabilidade jurídica da ação. O sindicato está à disposição para elucidar dúvidas”, disse.

Auditores Fiscais ativos ou aposentados que ingressaram no serviço público antes de 4 de outubro de 1988 podem ter direito a uma correção do PASEP, embora existam visões divergentes sobre alguns itens da questão do ponto de vista jurídico. Interessados podem procurar a secretaria do Sindifisco-AM para obter mais informações.



SENADOR OMAR AZIZ SUBSCREVE PROPOSTA DE EMENDA DO SINDIFISCO-AM, QUE AVANÇA NA REGULAMENTAÇÃO DO IBS



Atendendo a demanda do Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Amazonas (Sindifisco-AM), o Senador Omar Aziz (PSD) subscreveu a proposta de emenda constitucional (01140) ao PL 68/2024, que tem por objetivo dirimir uma obscuridade quanto à competência dos Auditores Fiscais constante na redação existente na atual redação do projeto de lei.

A nova redação, embasada por orientação jurídica, faz referência ao Código Tributário e tem como objetivo resguardar as atribuições dos auditores fiscais. Confira a justificativa:

“Em relação ao § 1º, a emenda busca estabelecer conformidade com o art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que define as autoridades administrativas detentoras da competência privativa de constituição do crédito tributário.

Além disso, define, de forma mais precisa, as autoridades fiscais responsáveis por garantir o cumprimento das leis aplicáveis ao IBS.

Com a redação do § 2º, busca-se inserir a limitação de abrangência no exercício da competência fiscalizatória relativa ao IBS, de modo a orientar a divisão das atividades, afastando exigências sobrepostas e adaptadas ao princípio do destino”, diz o texto.

O presidente do Sindifisco-AM, Ricardo Castro, exaltou o trabalho de articulação realizado junto ao senador Omar Aziz para a inclusão da emenda.

“Estamos atentos às movimentações que afetam os interesses dos Auditores

Fiscais, o Senador Omar Aziz tem ouvido nossas demandas e se colocou à disposição para ajudar nesta questão. Sabemos que a proposta de emenda constitucional, que recebeu o nº 01140, será alvo de pressão dos sindicatos representantes de outras carreiras fazendárias pelo Brasil, mas estamos confiantes que esta redação permanecerá, até porque está alinhada com os termos do Código Tributário Nacional”, concluiu. Confira o texto da emenda na íntegra:

PLP 68/2024
01140


SENADO FEDERAL
Senador Omar Aziz

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Acrescentem-se §§ 1º e 2º ao art. 323 do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 323.
.....

§ 1º Entende-se como autoridades fiscais de que trata o inciso II do caput, aquelas pertencentes às carreiras previstas no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, detentoras da competência privativa da constituição do crédito tributário referidas no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 2º A competência das autoridades fiscais prevista no inciso II do caput, limita-se aos contribuintes estabelecidos em sua circunscrição, bem como, às operações que a tenham como destino.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, em relação ao § 1º, busca estabelecer conformidade com o art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que define as autoridades administrativas detentoras da competência privativa de constituição do crédito tributário.

Além disso define, de forma mais precisa, as autoridades fiscais responsáveis por garantir o cumprimento das leis aplicáveis ao IBS.

Com a redação do § 2º, busca-se inserir uma limitação de abrangência no exercício da competência fiscalizatória relativa ao IBS, de modo a orientar a

 Assinado eletronicamente, por Sen. Omar Aziz
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3906729270>

SE/24387/11541-15 / LEV

divisão das atividades, afastando exigências sobrepostas e adaptada ao princípio do destino.

Certo de contar com o apoio de meus pares, apresento esta emenda.

Sala da comissão, 2 de setembro de 2024.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)

SE/24887-41541-15 /lexif

AÇÃO SOBRE COBRANÇA INDEVIDA DO IR DA PARCELA DO AUXÍLIO TRANSPORTE TRAMITA NO TJAM



O Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Amazonas (Sindifisco-AM) acompanha o andamento da ação judicial, que questiona a cobrança indevida de imposto de renda sobre a parcela do auxílio transporte dos auditores fiscais.

A entidade venceu a disputa judicial em primeira instância, mas a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas (PGE-AM) recorreu, e neste momento, o processo encontra-se em fase de distribuição no Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).

A ação tramita sob o nº 0747184-22.2020.8.04.0001, e pode ser acompanhada através do site <https://www.tjam.jus.br/>.

APÓS COBRANÇA DO SINDIFISCO-AM, GOVERNO NOMEIA AUDITORES FISCAIS.

O Governo do Amazonas publicou, no dia 5 de novembro, um decreto que nomeia mais 10 auditores fiscais aprovados em concurso público. O ato é considerado uma vitória do Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Amazonas (Sindifisco-AM), que mantém seu trabalho constante de pressionar pela nomeação de 100% dos aprovados.

Para o presidente da entidade, Ricardo Castro, a nomeação dos novos colegas auditores fiscais é um passo importante para a diminuição do déficit de pessoal da carreira de auditor fiscal, o qual é da ordem de 70%.

“Esta nomeação é fruto da luta que travamos todos os dias em nome da categoria, mas que está longe de chegar ao fim. Nosso objetivo é muito claro, queremos que 100% dos candidatos aprovados em concurso sejam nomeados, para que assim possamos diminuir o déficit de pessoal na carreira e assim atender melhor aos interesses da sociedade”, completou.

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, c/c os artigos 7.º, I, e 8.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, os candidatos abaixo especificados:

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 5.ª CLASSE, PADRÃO I		
N.º Ordem	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	CLAUDEMIR CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR	5.º (PCD)
2	JENNYFER EULALYANNE DE LIMA SANTOS	19.º
3	TÚLLIO AURELIANO COIMBRA SOARES	20.º
4	WILLIAN ALEXANDRE DE PAULA	21.º
5	THALLES WANDER BASTOS DA SILVA	22.º
6	IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI	6.º (PCD)
7	JEAN GOMES DE MESQUITA	23.º
8	PEDRO SARAGOUSSI AZEDO	24.º
9	ARMANDO NUNES VIEIRA	25.º
10	ISABELA DE GOUVÊA SCHETINE	26.º

COBRANÇA BASEADA EM LEI INCONSTITUCIONAL SEGUE EM DISPUTA JUDICIAL



O Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Amazonas (Sindifisco-AM) segue lutando judicialmente pela revogação do aumento na cobrança da alíquota de previdência, baseada numa lei inconstitucional.

A entidade ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), face a patente ilegalidade da Lei nº 201/2019, que majorou a alíquota de previdência de 11% para 14%. A norma foi julgada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Amazonas com os efeitos a partir da edição da referida lei, o que faria com que o Estado tivesse que devolver aos auditores fiscais o valor que foi pago a mais.

Porém, a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas (PGE-AM) interpôs embargos de declaração, os quais foram acolhidos parcial e integralmente. Com o novo julgamento, o qual modulou os efeitos para o trânsito em julgado da referida ADI.

O presidente do Sindifisco-AM, Ricardo Castro, enfatiza que a entidade seguirá na luta para reverter esta decisão.

“Estamos trabalhando junto ao corpo jurídico para ingressar com o recurso próprio, que o processo requer”, concluiu.

Confira o voto da desembargadora Vânia Marques Marinho:

Ao exposto, **CONHEÇO PARCIALMENTE** da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade para, no mérito, **JULGAR PROCEDENTE** o pedido da exordial e **DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL** da integralidade da Lei Complementar n.º 201/2019, com efeitos *ex tunc*.

É como voto.

Manaus (AM),

VÂNIA MARQUES MARINHO
Desembargadora Relatora

Sob o pálio das razões acima fincadas, reconhecendo a existência de omissão e de contradição a serem sanadas, **ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE N.º 04709-56.2024.8.04.0000 E INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE N.º 0005399-85.2024.8.04.0000**, com efeitos infringentes, tão somente para modular os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar n.º 201/2019, ante o atendimento do quórum qualificado legalmente exigido, e, por voto médio, **fixar o trânsito em julgado do acórdão como marco inicial da medida**.

Mantenho o acórdão

É como voto.

Manaus/AM,

VÂNIA MARQUES MARINHO
Desembargadora Relatora

COMUNICADO- PAGAMENTO DO PASSIVO DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Informamos aos nossos associados que a Sefaz iniciou o pagamento do **PASSIVO DO ABONO DE PERMANÊNCIA**, no dia 04/11/2024, conforme informações obtidas junto a Sefaz.

Alertamos aos associados que pretendem ingressar com pedido de aposentadoria para que examinem junto ao Departamento de Pessoal sobre possíveis possibilidades de suspensão da continuidade do referido pagamento.

A DIRETORIA



EXPEDIENTE

JOSÉ RICARDO DE FREITAS CASTRO
Presidente

ELIEZER BATISTA DE AQUINO
Vice-Presidente

MURÃ COMUNICAÇÃO
Diagramação e design

JAMILE GALVÃO
Supervisão

MARCOS DANTAS
Reportagem

CONTATO

 **(92) 98842-2290**

 **sindifisco.am@gmail.com**

 **Rua Franco de Sá -
Ed. Hamilton Pereira da
Silva, 2º Andar
- São Francisco**